TCE-RJ

PROCESSO nº 209.924-0/19

RUBRICA fl.: 1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

PLENÁRIO

VOTO GA-1

PROCESSO: TCE-RJ 209.924-0/19

ORIGEM: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (DIVERSOS)

NATUREZA: RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - ACOMPANHAMENTO – ORDINÁRIA

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SGE/TCE-RJ)

RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL. CONTROLE EXTERNO. ACOMPANHAMENTO DOS DADOS CONSTANTES DOS ARQUIVOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIADOS MENSALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO À DELIBERAÇÃO Nº 293/2018. CIÊNCIA AO PLENÁRIO.

COMUNICAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de relatório de auditoria de acompanhamento realizada em diversos órgãos da Administração Pública Municipal no período entre 08.04.19 e 30.09.19, que teve como objetivo verificar a consistência e veracidade dos dados constantes dos arquivos de folha de pagamento, enviados mensalmente pela administração direta e indireta, em atendimento à Deliberação nº 293/2018.

A partir do objetivo do trabalho e a fim de avaliar em que medida os dados dos servidores correspondem à realidade dos fatos, a equipe técnica formulou a seguinte *questão de auditoria*:

Questão 1: Os dados das folhas de pagamento enviados via e-TCERJ correspondem ao preconizado no Manual de Envio da Folha de Pagamento?

S02

TCE-RJ

PROCESSO nº 209.924-0/19

RUBRICA

fl.: 2

Os pontos objeto de acompanhamento foram selecionados com base na possibilidade de

comprometimento da fidedignidade das informações prestadas pelo jurisdicionado em sua Folha de

Pagamento, tomando-se como parâmetro as orientações contidas no Manual de Procedimentos de

Envio da Folha de Pagamento, disponibilizado aos jurisdicionados.

Para o presente acompanhamento (exercício de 2019), foram eleitos os seguintes pontos:

última situação funcional;

tipo de cargo;

faixa etária;

data de admissão;

órgão de cessão;

data de inatividade;

nome do cargo;

Como principais constatações, destaca-se o envio de dados de forma inconsistente, não

correspondendo ao que foi preconizado no manual de envio da folha de pagamento.

Em conclusão, o Corpo Técnico sugere ciência ao E. Plenário, comunicação aos titulares da

administração direta e indireta objeto do acompanhamento e o arquivamento dos autos,

destacando-se, dentre os benefícios estimados em decorrência da realização da auditoria, a melhoria

na qualidade dos dados enviados via e-TCERJ, impactando positivamente nos trabalhos desenvolvidos

com base em análise de dados e o aumento da confiabilidade das informações prestadas pelos

órgãos.

Considerando a exposição fática da instância instrutiva, o Ministério Público Especial,

representado por seu Procurador Geral, manifesta-se favoravelmente às medidas sugeridas.

É O RELATÓRIO.

Registro que atuo nestes autos em razão de convocação da então Presidente Interina deste

egrégio Tribunal de Contas, Conselheira Marianna Montebello Willeman, realizada em Sessão

Plenária de 04.04.17.

Preliminarmente, destaco o ineditismo do planejamento dos trabalhos do Corpo Técnico,

com maior empregabilidade de técnicas de análise de dados em busca da garantia de maior

efetividade e eficiência nos trabalhos de fiscalização de pessoal, com aumento da eficiência da ação

de controle por parte deste TCE-RJ.

S02

TCE-RJ

PROCESSO nº 209.924-0/19

RUBRICA

fl.: 3

Considerando as informações trazidas pelo Corpo Técnico, sobretudo de que o

Acompanhamento é utilizado, ao longo de um período predeterminado, para o controle seletivo e

concomitante das atividades executadas pelo órgão/entidade jurisdicionado, sendo as informações

obtidas devidamente validadas junto aos responsáveis e utilizadas para mensurar o grau de

confiabilidade das Folhas de Pagamento dos Entes, de forma a orientar a sua retificação (ou não),

concordo com o cumprimento da finalidade deste instrumento de controle (Acompanhamento)

para o exercício de 2019, no que corroboro a sugestão de ciência ao Plenário, comunicação e

arquivamento do processo, nos termos propostos.

Desse modo, manifesto-me DE ACORDO com o Corpo Instrutivo e com o Ministério Público

Junto ao Tribunal de Contas e

VOTO:

Pela CIÊNCIA AO PLENÁRIO da realização desta Auditoria de Acompanhamento, que teve

como objetivo verificar a consistência e veracidade dos dados constantes dos arquivos de folha de

pagamento, enviados mensalmente pela administração direta e indireta (órgãos constantes do

Anexo I do Relatório de Auditoria), em atendimento à Deliberação nº 293/2018.

2. Pela COMUNICAÇÃO aos titulares da administração direta e indireta, constantes do

Anexo I do Relatório de Auditoria, para que tomem ciência do presente acompanhamento e adotem

medidas efetivas a fim de corrigirem os dados enviados via Sistema e-TCERJ, seguindo o

detalhamento que está preconizado no Manual de Envio da Folha de Pagamento, alertando-os de

que o titular do órgão/entidade jurisdicionado é o responsável pela veracidade dos dados e de que

poderá ser responsabilizado pelo envio de dados falsos ou inexatos, nos termos da Lei

Complementar nº 63/90.

3. Pelo **ENCAMINHAMENTO** dos autos à CGD-A, para fins de **ARQUIVAMENTO**.

GA-1,

MARCELO VERDINI MAIA Conselheiro Substituto

S02